Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

JACOBINA DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo: Nº 001/2023

Jacobina do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Do: Gabinete do Presidente
Para: Controlador da Câmara Municipal

Prezado Senhor(a),

Solicito informar a disponibilidade orçamentária e fonte de recursos financeiros, para a contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Esclarecemos que a contratação é necessária, pois a Câmara Municipal necessita de um profissional da área jurídica, para representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo, tendo por objetivo melhorar o funcionamento deste Poder Legislativo Municipal.

Aproveitamos para renovar nossos votos de consideração.

Cordialmente,

Elis Campos Rodrigues Silva.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo. Nº 001/2023.

Jacobina do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2023.

DA: Controladoria da Câmara Municipal

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V. Exª., temos a satisfação de informar que há previsão orçamentaria para o tipo de serviço solicitado, bem como disponibilidade financeira para a contratação de Pessoa Física Especializada, para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

Fonte de Recursos - Os recursos para fazer face as despesas com os serviços acima referendadas, serão provenientes do **REPASSE DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Atenciosamente,

Elisangela Campos Rodrigues

Elisângela Campos Rodrigues
Controladora

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Memo. Nº 002/2023.

Jacobina do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2023.

DA Controladoria Interna da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

AO: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí – PI.

ASSUNTO: Solicitação de Serviços Jurídicos.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para sua apreciação as Cartas Propostas de Serviços, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de um profissional responsável, para acompanhamento de processos judiciais e de defesa das causas de interesse deste poder Legislativo.

Atenciosamente,

Elisangela Campos Rodrigues

Elisângela Campos Rodrigues
Controladora

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

PROPOSTAS

Scanned with CamScanner

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Paulistana Piauí, 04 de janeiro de 2023.

Proponente: **MILER DE ANDRADE ALENCAR.**

Encaminhamento ao: **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACOBINA DO PIAUÍ.**

Assunto: Prestação de Serviços Advocatícios.

Prezado Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

O profissional Miler de Andrade Alencar, oferece seus serviços de consultoria jurídica, de acordo com esta proposta que segue em anexo.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 04 de fevereiro de 2023, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V. Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardo retorno e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MILER DE ANDRADE ALENCAR
Assinado de forma digital por MILER DE ANDRADE ALENCAR
Dados: 2023.01.20 14:12:25 -03'00'

Bel. Miler de Andrade Alencar.

Advogado OAB/PI 16.837

Av. Marechal Deodoro, n° 251, Centro, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI.

E-mail: miler_alencar@hotmail.com

Cel.: (89) 99410-3648

Scanned with CamScanner

I - Dados da consultoria

O profissional liberal Miler de Andrade Alencar, atua na área de consultoria jurídica. Prezando pela ética e eficiência nos seus contratos de prestações de serviços advocatícios. Tendo a satisfação de informar que Miler de Andrade Alencar, disponibiliza serviços especializados na solução rápida de conflitos, no âmbito **EXTRAJUDICIAL** e **JUDICIAL**. Com a preocupação principal de atingir suas expectativas no que tange aos procedimentos administrativos e judiciais. Através destes serviços me comprometo a desenvolver trabalhos diferenciados, alocando o melhor recurso possível a serviço da Câmara Municipal de Jacobina, que contará com profissional qualificado e especializado.

II – Objeto da prestação de serviço

A referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais e administrativas que figure como parte a Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, tendo por objetivos:

a) Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias;
b) Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
c) Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
d) Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
e) Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário;
f) Exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário;
g) Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade;
h) Intervenção perante a Administração Pública;
i) Medidas cautelares em geral;

Av. Marechal Deodoro, n° 251, Centro, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI.
E-mail: miler_alencar@hotmail.com
Cel.: (89) 99410-3648

Scanned with CamScanner

j) Acompanhamento em processos licitatórios;

k) Recursos Administrativos em geral.

III- Investimento e Condições de Pagamento

O valor da prestação dos serviços advocatícios é equivalente ao montante de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, e R$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) global, a ser pago até o dia 30 de cada mês, a ser depositada em conta do proponente no contrato de admissão, se a presente proposta for aceita.

IV - Condições Gerais da Proposta

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V. Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

MILER DE ANDRADE ALENCAR

Assinado de forma digital por MILER DE ANDRADE ALENCAR
Dados: 2023.01.20 14:12:56 -03'00'

Bel. Miler de Andrade Alencar.

Advogado OAB PI 16.837

Av. Marechal Deodoro, n° 251, Centro, CEP: 64.750-000, Paulistana/PI.

E-mail: miler_alencar@hotmail.com

Cel.: (89) 99410-3648

Scanned with CamScanner

GUSTAVO PALHARES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Proposta de Honorários de Serviços Advocatícios

Petrolina (PE), 04 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina do Piauí.
Gustavo Palhares Advocacia e Assessoria Jurídica.
Encaminhamos em anexo uma proposta de serviços de advocacia.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo dos Santos Palhares
OAB PE n° 41.783

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Consulente: CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ N° 00.955.236/0001-81
Endereço: Avenida Vereador João Almeida, s/n, Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000.
Sítio eletrônico: E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

I. INFORMAÇÕES SOBRE A CONSULENTE E A DEMANDA

A Câmara Municipal que integra o Poder Legislativo, do Município de Jacobina do Piauí, necessita de uma assessoria jurídica para realização dos trabalhos referentes ao ano de 2023.

II. SERVIÇOS PROPOSTOS

Propõe-se a prestação de serviços de assessoria jurídica à consulente de maneira administrativa e judicial, especificamente, os serviços incluem o seguinte:

A Assessoria englobará os presentes serviços:

a) Intervenção perante a Administração Pública;
b) Medidas cautelares em geral;

E-mail: contato@gustavopalhares.adv.com.br
Telefones: (87) 9 8851-3249 (87) 9 9655-8569
Endereço: Rua Rua Aristarco Lopes, 1315, sala 04, centro, Petrolina - PE, 56302-100.

Scanned with CamScanner

c) Acompanhamento em processos licitatórios;
d) Recursos Administrativos em geral.
e) Defesa em processos administrativos ou judiciais: apresentação de defesas administrativas e judiciais em eventuais processos que objetivem a condenação da consulente.

III. METODOLOGIA

Os serviços descritos serão conduzidos sob a coordenação do advogado Gustavo dos Santos Palhares.

Toda a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade.

IV. PROPOSTA FINANCEIRA

Para os serviços acima descritos, a contraprestação/proposta é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a título de *pró-labore*.

Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da consulente.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A proposta é de que seja celebrado um contrato com prazo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo possível a rescisão unilateral mediante notificação prévia de 60 dias.

VI. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 01 (um) mês a contar da data de apresentação.

Petrolina (PE), 04 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Gustavo dos Santos Palhares
OAB PE nº 41.783
Gustavo Palhares Advocacia e Consultoria Jurídica

E-mail: contato@gustavopalhares.adv.com.br
Telefones: (87) 9 8851-3249 (87) 9 9655-8569
Endereço: Rua Rua Aristarco Lopes, 1315, sala 04, centro, Petrolina - PE, 56302-100.

Scanned with CamScanner

FELIPE MARTINS
ADVOGADO

OFÍCIO

Ao. Sr/Sra. Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

Empresa: Câmara Municipal de Jacobina do Piauí.

Data: 05 de janeiro de 2023.

REF: PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Prezado (a).

Apresentamos no presente momento proposta de honorários para prestação de serviços advocatícios:

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Advogado: FELIPE MARTINS NUNES CUNHA.

Endereço: Rua Ruth Renner Barbosa Guimarães, n° 5780, Uruguai, Teresina Piauí.

Telefone: 86 9. 9809-2630

1. Serviços Jurídicos

a) Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;

b) Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;

2. Honorários

2.1 Para os serviços profissionais acima descritos, a proposta é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, a serem pagos mediante transferência para a conta bancária até o dia 30 de cada mês.

3. Despesas

Rua Ruth Renner Barbosa Guimarães, Uruguai, nº 5780, Teresina, PI, Cep 64055050
felipemartins.adv@hotmail.com
contato: (86) 9 9809-2630.

Scanned with CamScanner

FELIPE MARTINS
ADVOGADO

3.1 Caberá a CONTRATANTE as custas e demais despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, correrão por conta da consulente.

A presente PROPOSTA DE HONORÁRIOS não substitui o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Teresina Piauí, 05 de janeiro de 2023.

FELIPE MARTINS NUNES CUNHA

Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS NUNES CUNHA
Dados: 2023.01.20 10:53:30 -03'00'

FELIPE MARTINS NUNES CUNHA

OAB PI 16863.

Rua Ruth Renner Barbosa Guimarães, Uruguai, nº 5780, Teresina, PI, Cep 64055050
felipemartins.adv@hotmail.com
contato: (86) 9 9809-2630.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Ofício: GP 002/2023.

Jacobina - PI, 05 de janeiro de 2023.

DO: Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Jacobina do Piauí
PARA: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

Sr (a). Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a V.Sª., a abertura de processo de licitação, visando contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI, conforme propostas que recebemos em anexo.

Sugerimos que tal procedimento seja feito, em consonância com o Art. 11, 12 e 75 inciso II, da nova Lei de licitações n° 14.133/21 de 1° de abril de 2021 e suas alterações.

A título de esclarecimento, informamos que os recursos financeiros disponíveis para a referida contratação, serão oriundos de recursos repassados à Câmara Municipal.

Aproveitamos para renovar os nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Elis Campos Rodrigues Silva.
Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação.

MEMO.CPL- 001/2023. Jacobina do Piauí, 06 de janeiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

PARECER.

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício: GP 002/2023, deste Gabinete, datado de 05/01/2023, cujo objeto refere-se à Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI, temos a informar o que segue:

1) Nos foi apresentado planilhas de custos de 03 (três) Pessoas Físicas do ramo pertinentes ao objeto, cujos valores apresentados são os que seguem:

MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837, com o valor de R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES, OAB/PE 41783 com o valor de R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FELIPE MARTINS NUNES CUNHA, OAB PI 16863 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 – A presente contratação se enquadra na situação de outros serviços a que aduz o artigo 75 inciso II, cujo valor está abaixo do estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação e dado a exiguidade do tempo, o art. 75 inciso II da nova Lei 14.133/21 de licitações, faculta o direito de realização dessa despesa com dispensa de licitação.

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras,**

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

conforme atualização do decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

3– Diante do exposto, solicitamos declarar a **dispensa de licitação** para a contratação dos serviços acima mencionados, e solicitamos a contratação direta a pessoa física de **MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837,** para realização dos serviços objeto deste processo, tendo em vista que o mesmo apresentou uma planilha de custos com preços condizentes com a realidade local, e mais vantajosa para esta Administração.

José Carlos Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Meritândia Joseja de Sousa Andrade
2º Membro

Sidon Pedro de Sousa
3° Membro

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo n°: 001/2023
Dispensa n°: 001/2023

Tendo em vista que o processo especificado se refere a contratação de serviços de assessoria jurídica, para a prestação dos serviços advocatícios a esta Casa Legislativa, além do baixo valor e baixa complexidade da contratação, declaramos que fica dispensada a emissão do parecer jurídico nos autos, com fulcro no artigo 53 § 5° da Lei n° 14.133/21, tendo em vista que não possui no quadro de servidores, profissional contratado para a emissão do Parecer Jurídico Prévio e Parecer Jurídico final neste processo.

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, 09 de janeiro de 2023.

José Carlos Barros
Presidente da CPL

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento interno da Câmara Municipal;

Considerando as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Licitação;

Considerando as normas disciplinares da Nova Lei de Licitações, no seu atrigo 75 inciso II;

Considerando as normas disciplinares da Lei n° 14.039 de 17 de agosto de 2020;

Considerando as normas disciplinares do decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Considerando que a proposta apresentada pela pessoa física **MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837,** para a execução dos serviços, os preços nela contidos estão em consonância com os praticados no mercado.

Considerando que a Pessoa Física, presta seus serviços com responsabilidade, pontualidade.

RESOLVE

HOMOLOGAR a proposta e demais considerações apresentadas, e ADJUDICAR a execução da **contratação de advogado para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI e a pessoa física MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837**, pelo valor de **R$: 3.700,00 (três mil e setecentos reais), mensais e R$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) global.**

Por consequência, determino a lavratura do contrato, tudo na forma da Lei nº 14.133/21.

Jacobina do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2022.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo do presente pleito é melhorar o funcionamento da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, com a contratação de Assessoria Jurídica.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.

CONTRATADO: **MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837,** portador do CPF n° 098.516.534-03, RG n° 4.212.871, SSP/PI, estabelecido profissionalmente na Avenida Marechal Deodoro, n° 251, Centro, CEP: 64750-000, Paulistana Piauí.

DATA DO INÍCIO: Janeiro de 2023.

Fundamento: Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Jacobina do Piauí, 10 de janeiro de 2023.

Elis Campos Rodrigues Silva
Presidente da Câmara Municipal

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA/PI CNPJ: 00.955.236/0001-81
CONTRATADO: MILER DE ANDRADE ALENCAR, OAB/PI 16837. CPF N° 098.516.534-03
OBJETO: Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Jacobina/PI.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo.
PAGAMENTO: O valor mensal do contrato é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Valor global: R$: 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, artigo 75 inciso II. **Lei n° 14.039 de 17 de agosto de 2020.** **Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022.**
DATA: 10/01/2023.

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Contrato n° 001/2023.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE,** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA,** Estado do Piauí, devidamente inscrita no CNPJ n. 00.955.236/0001-81, com sede na Avenida Vereador João Almeida, s/n Centro, Jacobina do Piauí, CEP: 64755-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **Elis Campos Rodrigues Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n°: 062.223.733-05, residente e domiciliado na Rua Cizenando Silva, Centro, CEP: 64.755-000, Jacobina/PI, e **Miler de Andrade Alencar**, advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil Secção Piauí sob o n° 16.837, inscrito no CPF sob o n. 098.516.534-03, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n° 251, Centro, Paulistana /PI, CEP: 64750-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, por meio de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, artigo 75 inciso II, e com observância das cláusulas adiante consignadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Consultoria e Assessoria Jurídica em favor da mesa diretora e do controle interno da Câmara Municipal de Jacobina do Piauí, bem assim na confecção dos Editais de Licitação do Legislativo e emissão de pareceres jurídicos e administrativos nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1. Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciárias.

3.2. Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;

3.3. Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;

Scanned with CamScanner

3.4 Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

4.2. A CONTRATANTE é a responsável pelos danos causados pela entrega intempestiva de informações e documentos à parte CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

CLÁUSULA 6ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula sétima, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Fica acordado ainda, que a parte que der causa a rescisão do contrato antes do seu término estipulado e sem motivo justo, pagará a outra parte o valor da multa correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula sétima.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

Fica acordado entre as partes, que os honorários a título de prestação de serviços, serão pagos da seguinte forma, o CONTRATADO receberá a importância mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), devendo ser pago até o dia 30 de cada mês com transferência ou depósito na conta bancária: Banco do Brasil Ag: 1110-X, Conta Corrente: 33345-X, de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Jacobina do Piauí, 10 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI.

Elis Campos Rodrigues Silva

Elis Campos Rodrigues Silva - Presidente da Câmara

CPF: 062.223.733-05

CONTRATANTE

MILER DE ANDRADE ALENCAR

Assinado de forma digital por MILER DE ANDRADE ALENCAR
Dados: 2023.01.20 14:23:52 -03'00'

Miler de Andrade Alencar

Advogado

OAB/PI 16.837

CONTRATADO

TESTEMUNHO 1 Marilândia Moreira de Sousa Andrade

CPF: 095.177.246-59

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TESTEMUNHO 2 Daniella Sousa Coelho

CPF: 064.514.733-83

Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CERTIDÕES E DOCUMENTOS

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221209851653403

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
****
CNPJ/CPF
098.516.534-03
NOME/RAZÃO SOCIAL
****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2022, ÀS 10:49:04

VÁLIDA ATÉ 15/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 7072-05B5-5E89-F5AA-33CA-CD2A-F89C-03A9

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212150985165340301

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
098.516.534-03	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2022, ÀS 10:31:32

VÁLIDA ATÉ 13/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 3E46-57CD-3C33-8BB7-509C-54F4-3675-3CF1

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILER DE ANDRADE ALENCAR
CPF: 098.516.534-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:58 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.
Código de controle da certidão: **4790.C09F.6647.B384**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILER DE ANDRADE ALENCAR
CPF: 098.516.534-03
Certidão nº: 2090229/2023
Expedição: 16/01/2023, às 12:13:36
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILER DE ANDRADE ALENCAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **098.516.534-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Scanned with CamScanner

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

DIPLOMA

A Reitora do Centro Universitário **UNINOVAFAPI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **BACHARELADO EM DIREITO** no ano de 2017 e colação de grau em 19 de janeiro de 2018, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

MILER DE ANDRADE ALENCAR

nacionalidade brasileira, nascido(a) em 22 de março de 1995, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, cédula de identidade n° 4212871 órgão expedidor SSP-PI, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 05 de fevereiro de 2018

Marília de Almendra Freitas Alencar
Secretária Geral

Miler de Andrade Alencar
Diplomado(a)

Cristina Maria Miranda de Sousa
Reitora

RR Donnelley

Scanned with CamScanner

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI

CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário UNINOVAFAPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição certifica que

MILER DE ANDRADE ALENCAR

nacionalidade brasileira, natural de Petrolina-PE, nascido(a) em 22 de março de 1995, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Nível Especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO COM HABILITAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, com carga horária total de 390 (trezentos e noventa) horas, realizado em Teresina-PI, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de julho de 2021.

Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

Renata Aparecida Miyabara
Coordenador de Pós-Graduação

Carlos Alberto Ramos Pinto
Reitor

Miler de Andrade Alencar
Miler de Andrade Alencar
RG: 4.212.871 - SSP/PI

UNINOVAFAPI

HARPIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA

Scanned with CamScanner

OAB MARANHÃO ESA 89 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) MILER DE ANDRADE ALENCAR, CPF nº 09851653403, MATRÍCULA nº 21031778, está devidamente matriculado(a) no curso de Especialização em Advocacia Trabalhista e Previdenciária, que teve início em outubro de 2021, com previsão de término em fevereiro de 2023, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária total de 440h/a, disciplinada como educação superior nos termos do art. 44, inciso III da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 9394/96), promovido e executado Inter institucionalmente pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão - OAB/MA, através da Escola Superior de Advocacia do Maranhão - ESA/MA, em convênio com a SVT FACULDADE.

São Luís, 16 de janeiro de 2023.

Antônio de Moraes Rêgo Gaspar
Diretor Geral da ESA

Scanned with CamScanner



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MILER DE ANDRADE ALENCAR

INSCRIÇÃO
16837

FILIAÇÃO
LOURIVAL DURVAL ALENCAR
DALVA DIAS DE ANDRADE ALENCAR

NATURALIDADE
PETROLINA-PE

DATA DE NASCIMENTO
22/03/1985

RG
4212671 - SSP/PI

CPF
066.516.534-03

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
27/03/2016

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
PRESIDENTE

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Jacobina do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2023.

José Carla Bonfim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Scanned with CamScanner